



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

CONTRATO NR. 012/2016 - FAPEG

Contrato administrativo que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS** e a empresa **MM SUPERMERCADO SIRVA-SE EIRELI**, nas condições abaixo:

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS**, criada pela Lei nº. 15.472, de 12 dezembro de 2005, estabelecida na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, Goiânia neste Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF nº 08.156.102/0001-02, neste ato representada por sua Presidente, Dra. Maria Zaira Turchi, servidora pública federal, casada, residente e domiciliada em Goiânia/Goiás, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 306147, expedida por SSP/GO e CPF/MF nº. 168.012.881-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MM SUPERMERCADO SIRVA-SE EIRELI**, com sede na Praça Boaventura nº. 263, Setor Leste Vila Nova, CEP: 74640-010, na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, CNPJ/MF nº. 21.687.346/0001-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Murilo Moraes, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua Maria B. Cruvinel nº. 178, Apto 502, Setor Oeste, Goiânia/Goiás, portador da Cédula de Identidade RG nº. 763.316, expedida por SSP/GO e CPF/MF nº. 187.134.161-20, tendo em vista a homologação do objeto do Pregão Eletrônico nº. 006/2016, constante do Edital de Licitação nº. 39273, de 30/08/2016, consoante Processo nº.201610267000212, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.93, e alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei Estadual nº. 17.928/12, Decretos Estadual nº. 7.468/11, 7.466/11, 7.600/12, e ainda a Lei Complementar nº. 123/03. **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato Administrativo, sob os termos e condições enunciados nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de gênero alimentícios e de copos descartáveis para o abastecimento da copa da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, mediante entrega parcelada com fornecimento mensal pelo período de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações detalhadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.2 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor atualizado, conforme Art. 65, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço global do presente contrato é de R\$ 36.450,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

2.2 O preço mensal é de R\$ 3.037,50 (três mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme itens descritos na planilha

2.3 A contratante quando do recebimento dos produtos verificará a conformidade, as especificações e estado de conservação e data de validade de cada item.

2.4 A Contratada deverá atender o cronograma de entrega e o respectivo quantitativo descrito na planilha abaixo:

Item	Descrição do produto	Unid.	Qtde Estimada mensal	Valor unitário (R\$)	Valor mensal (R\$)
01	Leite integral, sem glúten, com lacre abre fácil, embalagem tetra park, caixa 12 x 1	Litro	240	3,80	912,00
02	Cafê tipo forte, torrado exportação, moagem fina, embalagem a vácuo de 1 kg, selo ABIC	Kg	90	12,10	1.089,00
03	Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, pacote de 1 kg	Kg	50	2,00	100,00
04	Adoçante líquido, edulcorante artificial aspartame, sem glúten, a base de sacarina sódica / ciclamato de sódio, frasco c/ 100 ml.	Unid.	04	7,00	28,00
05	Chá Mate tradicional, folhas de talo de erva mate tostada, potássio 37 mg, caixa de 1000 gramas	Kg	05	20,50	102,50
06	Chá de erva-cidreira, caixa com 20 saquinhos (sachê), 20 g	Cx	10	2,80	28,00
07	Chá de camomila, caixa com 20 saquinhos (sachê), 20 g	Cx	10	3,70	37,00
08	Chá de limão, caixa com 20 saquinhos (sachê), 20 g	Cx	05	3,70	18,50
09	Chá de erva doce, caixa com 20 saquinhos (sachê), 20 g	Cx	05	3,70	18,50
10	Achocolatado em pó, embalagem de 1 kg,	Cx	10	11,00	110,00
11	Copo descartável 50 ml, poliestireno, pacote c/ 100 unidades, caixa c/ 5.000 unidades.	Cx	04	54,00	216,00
12	Copo descartável 200 ml, poliestireno, pacote c/ 100 unidades, caixa c/ 3.000 unidades.	Cx	06	63,00	378,00

2.5 A contratada deverá emitir a Nota com isenção do ICMS, conforme disposto assegurado no Inc. XCI do Art. 6º do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE) revigorado pelo Art. 3º do Decreto nº 7.569/2012.



ESTADO DE GOIÁS

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças

Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

2.6 As entregas deverão atender o cronograma acima eu/ou de acordo com demanda e as necessidades da Contratante. Havendo necessidade de alteração no cronograma de entrega a Contratante comunicará por escrito à Contratada.

2.7 – Os produtos deverão ser entregues na sede da Contratante, situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F 14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, CEP.: 74083-140, Goiânia/GO, em horário comercial compreendido entre 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da relação contratual aqui descrita será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, condicionando-se sua eficácia a respectiva publicação no Diário Oficial

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetivado através de ordem bancária, e para a sua realização a contratada deverá explicitar por escrito o nome da instituição bancária, número da agência e conta corrente até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente aquele em que ocorrer a apresentação de Nota Fiscal / Fatura, que deverá ser atestada por servidor designado pela FAPEG.

4.2 Conforme determina o artigo 4º a lei Estadual nº 18.364/2014, os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de crédito em conta corrente do favorecido na Caixa Econômica Federal, devendo a contratada, abrir conta corrente naquela instituição bancária, caso ainda não possua.

4.3 Para liberação do pagamento, a Administração comprovará a regularidade jurídica e fiscal por meio dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade Cadastral – CRC.

4.4 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

Vp = Valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (índice de preços ao consumidor ampliado do IBGE)/100.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Unidade Orçamentária: 6005

Função: 19

Subfunção: 122

Programa: 4001

Ação: 4001

Grupo de Despesa: 03

Fonte: 00 Recurso do Tesouro

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.09

Nota de Empenho nº. 00150, emitida em 02/09/2016 no valor de R\$ 21.262,50 (vinte e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Os preços são irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, não incidindo sobre eles qualquer reajuste e/ou atualização financeira, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Assumir inteira e total responsabilidade por todos os custos de despesas referentes aos produtos fornecidos, incluindo todo e qualquer tributo, bem como por todas as eventuais obrigações e encargos de natureza cívica, trabalhistas, tributária, previdenciária, social, acidentária, securitária e demais despesas e obrigações que direta ou indiretamente decorram da execução do objeto desta Licitação.

7.2 A CONTRATADA ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

7.3 A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei 8.666/93, Lei Estadual nº. 17.928/12 e subsidiariamente a Lei Federal nº 10.520/02.

7.4 Fornecer os produtos, em embalagens que não contenham amassamentos, rachaduras, ranhuras, estufamentos, remendos, deformações internas, externas, com alterações, dentre outras que possam comprometer a qualidade.

7.5 Entregar o quantitativo de material solicitado, independentemente de qualquer contratempo, mesmo que para isso a Empresa tenha que adquirir o produto de outros fornecedores devidamente especializados, observado o disposto no item 8.3 deste instrumento.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

- 7.6 Fazer constar no rótulo do material fornecido, identificação da empresa fornecedora, o prazo de validade do produto e a data de fabricação e normas técnicas vigentes.
- 7.7 Todos os materiais deverão ter validade de no mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data da entrega (de acordo com o cronograma proposta pela Contratante).
- 7.8 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no certame.
- 7.9 Substituir os materiais danificados, quando do descarregamento, e/ou quando da sua data de validade não atender às datas pré-determinadas no cronograma de entrega prevista na cláusula terceira deste instrumento, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 7.10 Efetuar a entrega dos produtos de acordo com o cronograma proposto pela CONTRATANTE, em estrita observância às especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, parte inseparável deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após comunicação por escrito.
- 7.11 Realizar a entrega com eficiência e presteza, observando o padrão de qualidade dos produtos e normas de transporte de mercadoria.
- 7.12 Os produtos deverão estarem dentro das Normas de Qualidade exigidas na Legislação pertinente a cada produto, comprovando os aferimentos dos mesmos através de documento ou selo de qualidade, (quando houver), emitida por entidade competente.
- 7.13 Não subcontratar, sem a anuência expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTES

- 8.1 Notificar a CONTRATADA quanto ao(s) defeito(s) ou irregularidade(s) verificado(s) no(s) produto(s).
- 8.2 Efetuar o pagamento dentro do prazo e condição estabelecida na Cláusula Quinta deste Contrato.
- 8.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança no cronograma, bem como qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.
- 8.4 Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar em todo ou em parte qualquer produto entregue em desacordo com as especificações solicitadas/apresentadas.
- 8.5 Designar por meio de portaria o gestor do contrato.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total o parcial deste Termo de Contrato ensejará a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.2. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

9.3. A Inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais e editalícias cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, conforme transcritos abaixo:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

9.4. A multa a que alude o parágrafo anterior não impede que a FAPEG rescinda a contratação unilateralmente e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.5. Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Edital, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.
- b) Multa, aplicada conforme gradação do §3º, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em aceitar o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do termo contratual.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar e em função da natureza da gravidade da falta cometida.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado nas alíneas anteriores, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Administração e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar rescisão unilateral da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.
- f) Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Administração poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para a contratação do objeto licitado.

9.6 Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida defesa prévia à Contratada que deverá ser apresentada e protocolada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante.

9.7 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa, no prazo acima mencionado.

9.8 Nenhuma das partes será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos semelhantes que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

9.9 Findo processo, caso a CONTRATADA não tenha nenhum crédito para recebimento em seu favor, para o devido pagamento da multa, não será efetivado nenhum pagamento até que a CONTRATADA comprove a quitação da penalidade aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA – ATOS ILÍCITOS

10.1 A fiscalização da execução por parte da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer ato ilícito de seus agentes e prepostos, conforme art. 70, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, de acordo com o inciso I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, do mesmo diploma legal.

11.2 Na hipótese da rescisão prevista no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93, ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a aplicar as penalidades previstas na Cláusula Décima deste contrato.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO

12.1 A Gestão deste Contrato será realizada pela servidora Poliana Sousa Brito, CPF nº. 695.776.171-15, Matrícula Funcional nº. 7052782-1 e Portaria nº. 083, de ...02/09/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada pela Contratante em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 02 dia do mês de setembro do ano de 2016.

CONTRATANTE

Maria Zaira Turchi
Presidente

CONTRATADA

Murilo Moraes
Sócio/proprietário

Testemunhas:

Carlos José de Oliveira
CPF: 377.590.511-15

Carlos Augusto Marciano de Souza
CPF: 749.368.591-68

-3

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 012/2016

Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG

Contratada: MM Supermercado Silva-se Eireli

Objeto: Aquisição de gênero alimentícios e de copos descartáveis para o abastecimento da copa da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, mediante entrega parcelada com fornecimento mensal pelo período de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações detalhadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Valor Mensal do Contrato: R\$ 3.037,50 (três mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Valor global do Contrato: R\$ 36.450,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).


Dotação orçamentária: 2016.6605.19.122.4001.4001.03 Recurso do Tesouro, Fonte 00, Natureza da Despesa:3.3.90.30.09

Nota de Empenho nº 00150 de 02/09/2016.

Forma de Pagamento: Parcelado.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários do ajuste: Pela Contratante: Maria Zaira Turchi e Pela Contratada: Sócio/Proprietário Murilo Moraes


Poliana Sousa Brito
Gestora de Contratos

Poliana Sousa Brito
Gestora de Contratos

Table with 2 columns: Field (CNPJ/CPF, VALOR, VIGÊNCIA, RECURSO ORÇAMENTÁRIO) and Value.

Sócio Presidente - GOIAPREV em Goiânia, aos 08 de setembro de 2016

MARLENE ALVES LAFRANCHI VIEIRA
Presidente do GOIAPREV

Protocolo: ---
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Iara Rêis e Soares Barboza
Endereço: Consórcio Sinal, R. Rio de Janeiro, Curitiba
Data Julgamento: 30/06/2016
Ementa: Aposentadoria - Provento: Incorporação da gratificação de cargo em comissão após a Emenda à Constituição Estadual nº 12/95...

ACÓRDÃO
Aposentadoria - Proventos - Incorporação de gratificação correspondente ao cargo de Cargo Comemorativo (CAC) - Incobordabilidade de conselheiros do Conselho Estadual de Previdência por votação UNÂNIME, nos termos do rolatório e voto do Relator, para migrarem deste cargo ACORDAM pela legalidade do Despacho nº 1.038/2012, da lavra do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, na parte que possibilita a incorporação aos proventos de aposentadoria gratificação pelo exercício em cargo em comissão ao reconhecimento que o CAC é advento da Emenda à Constituição Estadual nº 19/95...

CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA, em Goiânia, aos 30 de junho de 2016

Sergio Roberto Lopes
Presidente CEP
Gustavo Ricardo Jardim Castelli
Chárlieiro Rezator



EXTRATO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Organização das Voluntárias de Goiás - OVG torna pública a abertura de cotação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fisioterapia de trabalho e ergonomia para os colaboradores da Organização das Voluntárias de Goiás - OVG. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses. Em conformidade com o termo de referência o demandante entregará em seu anexo:
TIPO: Melhor técnica e menor preço.
Modalidade: Contratação simplificada nos termos do Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Aliações editado pela OVG- Processo nº 2016/37236.
OBTENÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA:
Endereço: Rua T-14 nº 249, Setor Ruínas, Goiânia-GO Fone: (62) 3233-9495/9441
PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação do Diário Oficial do Estado de Goiás em seu site da OVG, ou que ocorrer por último.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 012/2016

Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG. Contratada: M&A Supermercado Silva e Eirel.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e de copos descartáveis para o abastecimento da copa da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, mediante entrega parcelada com fornecimento mensal pelo período de 12 (doze) meses nas quantidades e especificações detalhadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Valor Mensal do Contrato: R\$ 3.037,50 (três mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos)
Valor global do Contrato: R\$ 36.450,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)
Dotação orçamentária: 2015.6605.10.122.4001.4001.03 Recurso do Tesouro, Fonte 00, Natureza da Despesa 3.3.90.30.09
Nota de Empenho nº 00150 de 02/09/2016.
Forma de Pagamento: Parcelado
Vigência: 12 (doze) meses
Signatários do ajuste: Pela Contratante: Maria Zaira Turchi e Pela Contratada: Sócio/Proprietário Murilo Moraes Poliana Sousa Brito Gestora de Contratos



RAZÃO SOCIAL: SOYER & LELIS CONSULTORIA E PROJETOS
LTD A - ME.
NIRE: 5220318886-4
CNPJ: 17.809.268/0001-28
Assunto: REUNIÃO DE SÓCIOS
CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores sócios a se reunir em Assembleia, que se realizará no dia 19/09/2016, às 16,00 horas, na sede social, na Rua Walter Silva S/N, quadra 47, lote 07, centro. Inhumas, Goiás, a fim de deliberar sobre alterações do contrato social da convocante.
Inhumas, 24 de agosto de 2016.
ROBLEDO SOARES SOYER - sócio gerente. 72.846

Edições de Comunicação

DISTRIBUIDORA TABOÇÃO LTDA, torna público que requereu da AMMA - SENADOR CANEDO a renovação da licença ambiental de operação n.º 004.00396.2012, válida até 21.09.2016, para transporte rodoviário de produtos perigosos, sito à R. JC-19, Lt. 08/09 - Jd Canedo II, Senador Canedo/GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução do CONAMA 001/86. 72.855

AGROPECUÁRIA LUIZ E LUIZ LTDA, torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA a LI e LF para fabricação de rapé e suplementos animais, sito à Rua 16, n. 501 - Bairro Formosinho, Formosa/GO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental. 72.855

JESUS CÂNDIDO DE ASSUNÇÃO, torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA a LF para extração de argila, sito à Faz Santa Bárbara da Cachoeira - ZR, Nova Veneza/GO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental. 72.855

JESUS CÂNDIDO DE ASSUNÇÃO, torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA a LF para extração de argila, sito à Faz Capoeirão - ZR, Damião/GO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental. 72.855

A empresa ENJOMAR CONSTRUTORA E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA, com nome fantasia ENJOMAR MONTAGENS ELÉTRICAS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.964/0001-00, localizada da Rua Araguaia, nº 59, Qd. 20, Lt. 06, Santo Antônio de Lisboa, Rio Verde - GO, vem através deste, juntamente com a HD Engenharia tornar público que estará pleiteando a Licença Ambiental de Instalação e Funcionamento, sob nº de processo 2015056693, com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável (SMDES), de Rio Verde - GO. 72.854

ROTAS DE VIAÇÃO DO TRIANGULO LTDA, CNPJ 18.449.504/0033-36, torna público que requereu junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável de Rio Verde, a Licença Prévia, de Instalação e Funcionamento para Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual, sito Rua 102, Qd. 48, Lt. 04/05, Jardim Presidente Municipal de Rio Verde - GO. 72.852

FAREZ FREITAS FARIA E EDSON GUIMARÃES DE FARIA, CPF: 939.730.711-87 e 197.555.381-00, torna público que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA, a Licença de Funcionamento para irrigação por Aspersão do Tipo Pivot Central sito Av Rui Barbosa, 305, Centro, Município de Pontalina - GO. 72.852

ROCHA DOURADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA (Agropecuária Santa Rita) CNPJ 26.929.489/0001-74, torna público que requereu junto à SECIMA - Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos de Goiás, a Licenças de Instalação e Funcionamento para o comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários. No Município de Santa Rita do Araguaia - Goiás. 72.842

MARCOS OLIVEIRA RESENDE CPF 850.263.791-68, torna público que requereu à SECIMA, Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos, a Licença de Exploração Florestal para Desmatamento em 72,7243 ha, na Fazenda Salto Diamantino lugar denominado Recanto do Diamantino, no município de Mineiros-GO. 72.842

CARGILL AGRÍCOLA S.A., torna público que requereu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos de Goiás - SECIMA, Licença de Instalação (ampliação) para implantação de uma unidade de embalagens flexíveis (stand up pouch), a se localizar na Rua Iza Costa, nº 01, Parte D, Chácara Retiro, município de Goiânia/GO. 72.842

CHURRASCARIA DO GAÚCHO EBERHARDT LTDA-ME, CNPJ: 05.653.389/0001-98, torna público que requereu a SEMMARH-ALEXÂNIA, a Licença Ambiental Prévia e Licença de Instalação p/ Comércio varejista de combustíveis p/ veículos automotores e Churrascaria, em uma gleba de terras na Fazenda Muxuré (Rod. 060), Alexânia-GO. Não enquadra na CONAMA 01. 72.843

SJC BIOENERGIA LTDA, Usina Rio Dourado, inscrita sob CNPJ nº 10.249.419/0003-05, torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA, a Licença de Instalação Ampliação e Licença de Funcionamento Ampliação para a atividade de dois Tanques de Armazenamento de Etanol Anidro etil hidratado de 20.000 m³ cada, sito a Rodovia GO 206, Km 25, Bloco A, Fazenda Boa Vista, Zona Rural, Município de Cachoeira Dourada - Goiás. 72.842

ATIVA AGROSERVICE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADE E ASSUNTOS METROPOLITANOS - SECIMA, AS LICENÇAS AMBIENTAIS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, PARA ATIVIDADE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, SITUADO À AVENIDA JK, Nº. 12, SETOR CENTRO, PARAUNA, GOIÁS, CEP. 75.980-00. 72.847

PAZ UNIVERSAL SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, CNPJ 02.473.874/0011-63, torna pública que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do município de Vicentinópolis-GO, Licença Ambiental de Funcionamento para atividade funerária e de somatoconservação de corpos (tanatopraxia), a ser exercida no município de Vicentinópolis-GO, Rua Joaquim Siqueira Qd 4 Lt 5/8, Setor Deuler Junqueira, sem determinação de estudo de impacto ambiental. 72.845

PAZ UNIVERSAL SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, CNPJ 02.473.874/0011-63, torna pública que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do município de Jovianópolis-GO, Licença Ambiental de Funcionamento para atividade funerária e de somatoconservação de corpos (tanatopraxia), a ser exercida no município de Jovianópolis-GO, Av. Molianas nº 130 Qd 11 Lt 01, Conjunto Molianas, sem determinação de estudo de impacto ambiental. 72.845

W.A. SERVIÇOS FUNERÁRIOS E PAX LTDA, CNPJ 08.092.599/0002-06, torna pública que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Catalão-GO, Licença Ambiental Simplificada para atividade de serviços de funerária a ser exercida no município de Catalão - GO, Rua Carmem nº 356, Vila Maria, sem determinação de estudo de impacto ambiental. 72.843

GAMA E ABREU COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME, inscrito no CNPJ sob 10.868.034/0001-02, Venho tornar público que requereu junto a SEMMA de Aparecida de Goiânia a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para a atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PIERCING, com sede na Avenida Rio Verde S/N Qd 102 Lt A, Sala 264 Bairro Vila São Tomaz Aparecida de Goiânia, CEP 74.915-515. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86. 72.843

APCOM ESSENCIAS E PRODUTOS PARA COSMÉTICOS LTDA ME, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada LAS para a atividade de comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos tais como essências, produtos/materias primas voltados para produção de cosméticos, higiene e limpeza, com fracionamento e envase de insumos para produção de cosméticos e comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças, desenvolvida na Rua H-21 Qd 72 Lt 16, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86. 72.843

A Empresa COMERCIAL BASTOS DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ 04.652.431/0001-93 torna público que requereu da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE ABADIÂNIA (SEMMA/T), a Renovação Licença de Funcionamento de seu Posto de Comércio de Combustíveis sito à Av. Juscelino Kubitschek Qd. 01 Lt. 01, Centro, no município de Abadiânia-GO, obedecendo a resolução CONAMA 001/86. 72.843

AGROPECUÁRIA LAFFRANCHI COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.703.867/0007-50, torna público que obteve junto a SECIMA-GO a Licença de instalação (LI) sob os números 20160125 e 20160124, respectivamente para um Lava Jato e uma Oficina Mecânica, localizados no município de Aragarças - GO. Não foi determinada a elaboração de EIA/RIMA. 72.843

Evaldo Pinto da Silva & Cia LTDA - ME, CNPJ: 04.218.887/0001-40, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Palmópolis - SAMA as Licenças Ambientais de Instalação e Funcionamento para atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores localizada na Rod. GO 162, Km 01, esquina com Av. Leandro de Sá, Bairro Vila Multiplata, Palmópolis-GO. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental - EIA. 72.852

RAFAEL EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES EIRELI-ME, inscrito no CNPJ 03.171.833/0001-03, torna público que RECEBEU da Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA, as licenças de Instalação (LI) do nº 1613/2016, processo nº 8337/2015 e de Funcionamento Ambiental (LF) do nº 1614/2016, processo nº 8337/2015, para a atividade de Extração de Areia Cascalho Lavado, no leito do Ribeirão Quiombo, em 700 m², na Fazenda Boa Esperança, no município de Silvânia-GO. 72.857

FedelturasMinopas

Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE ANICUNS/ EDUCAÇÃO
COMUNICADO REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016.

Processo nº: PLCP062/2016
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número: 0522016
Tipo: Menor Preço por Item
O Pregoeiro informa aos interessados que o pregão presencial destinado a Contratação de empresa para serviços de garçons, encontra - se adiado para o dia 19/09/2016 às 15:00hrs.

Anicuns, 08 de setembro de 2016.
Rafael Augusto Vieira de Souza
Pregoeiro 72.843

Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE ANICUNS/ EDUCAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016.

Processo nº: PLCP064/2016
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número: 0642016
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, higiene, limpeza, papeleria, etc. Para maiores informações e obtenção do edital, na sede da Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Tocantins, Nº 1.140, Centro, Anicuns - GO., no horário das 08:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 16:00 hs.
Abertura: 26/09/2016 às 08:00 hs.

Anicuns, 12 de setembro de 2016.
Tatiane Ferreira de Souza
Secretaria Municipal de Educação 72.843

Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE ARAUANA
ERRATA DO EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

Onde se lê... no dia 23 de setembro de 2016, leia-se 27 de setembro de 2016. Ficam mantidos todos os outros termos anteriores.

Arauaná aos 12 de setembro de 2016.
Roberto Tadeu Varginha
OAB/GO-4039
Pregoeiro 72.844